



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº. 133/2015

**CONTRATO Nº. 133 /2015, QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E A
EMPRESA GRÁFICA MULTICOR LTDA,
COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015
CARTA CONVITE Nº 011/2015**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº. 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA MULTICOR LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 14.931.018/0001-11, e Inscrição Estadual sob nº.13.111.494-8, estabelecida a Rua Bandeirantes, nº. 263, Setor Campinas, situada em Barra do Garças-MT, representada neste por **RODRIGO GEHM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº.4974364/DGPC-GO e do CPF nº. 025.248.001-56, residente à Rua Bandeirantes, nº. 263, Setor Campinas, em Barra do Garças-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 011/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme **proposta de preços apresentada pela empresa vencedora**, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
001	150	BI	AIS Prontuário de Atendimento Ambulatorial -SMS-SUS, F/V medindo 100x1 , papel sulfite 75g	16,80	2.520,00
002	200	BI	Atestado Médico F9 Sulfit 75g 100x1	16,90	3.380,00
003	50	BI	Anamnese F9 Sulfit 75g 100x1	19,80	990,00
004	110	BI	Advertencia/Notificação F16 50x2	9,70	1.067,00
005	5.000	Unid.	Capa de Processo (F4 -Couche 250g - 4x0 cor)	1,40	7.000,00
006	90	Unid.	Carimbo Color Print (confeção) 30	47	4.230,00
007	3.500	Unid.	Cartão da Família 180 1x1 F16	0,23	805,00
008	3.500	Unid.	Cartão Hiperdia Sulfit 180g 1x1 F12	0,39	1.365,00
009	1.000	Unid.	Cartão Identificação Risco p/ Dengue - em 3vias carbonadas, medindo 21 X 29,7 cm, papel (A4),	0,62	620,00
010	350	Unid.	Carteira de Saúde Ocupacional	0,98	343,00
011	800	Unid.	Carteira de atletas	0,52	416,00
012	100	BI	Cadastro da Família F9 Sulfit 75g 100x1	16,80	1.680,00
013	100	BI	Cadastro do Hipertenso F9 50x2	16,70	1.670,00
014	100	Unid.	Crachá CRACHÁS - COM CORDAO-10x15cm,4x0cores, tinta escala em cartao triplex300g.com 2 furos colacao e cordao.com saida CTP	20,90	2.090,00
015	700	Unid.	Cartilha Programa de Reeducação Alimentar - 15x21 couché fosco miolo 120g até 16 pág e capa 150gr couche fosco em FSC 4x4 grampeada	9,80	6.860,00
016	500	BI	Boletim de Reconhecimento F4	8,70	4.350,00
017	500	BI	Boletim do Beneficiário F4	8,80	4.400,00
018	3500	Unid.	Boletim informativo F4	0,98	3.430,00
019	300	BI	Bloco produtor F16 20x4 papel copiativo 2x0	11,70	3.510,00
020	2.000	Unid.	Bloco de BCI, medindo 21x15cm, papel A4	0,22	440,00

021	2.000	Unid.	Convite (F8-Couche 250g - 4x4c/ verniz)	0,71	1.420,00
022	50	Unid.	Carimbo Color Print (confeção) 40	52,50	2.625,00
023	2.000	Unid.	Certificado F8 papel couche 250g 4x0	0,72	1.440,00
024	2.000	Unid.	Certificado F4 papel couche 250g 4x0	0,72	1.440,00
025	300	BI	Formulário de Consultas Médicas F/V Sulfit 75g 100x1	6,80	2.040,00
026	100	BI	Formulário de Controle de Dengue F/V Sulfit 75g 100x1	16,80	1.680,00
027	100	BI	Controle de Sinais Vitais F/V - F9 Sulfit 75g 100x1	16,80	1.680,00
028	150	BI	Evolução Médica F9 Sulfit 75g 100x1	16,80	2.520,00
029	150	BI	Encaminhamento PSF Sulfit 75g 100x1	16,80	2.520,00
030	150	BI	Encaminhamento F9 50x2	16,80	2.520,00
031	150	BI	Ficha de Ata F9 Sulfit 75g 100x1	16,80	2.520,00
032	500	BI	Ficha de Cadastro Dengue F9 Sulfit 75g 100x1	14,90	7.450,00
033	100	BI	Ficha B - HAN F/V Sulfit 75g 100x1	16,80	1.680,00
034	150	BI	Ficha B-TB F/V Sulfit 75g 100x1	16,80	2.520,00
035	150	BI	Ficha B-HÁ F/V Sulfit 75g 100x1	16,80	2.520,00
036	150	BI	Ficha B-DIA F/V Sulfit 75g 100x1	16,80	2.520,00
037	100	BI	Ficha B-SM Sulfit 75g 100x1	16,80	1.680,00
038	40	BI	Ficha SIS Prenatal Sulfit 75g 100x1	20,90	836,00
039	50	BI	Ficha Acompanhamento Hipertenso F9 Sulfit 75g 100x1	16,80	840,00
040	1000	Unid.	Ficha SISVAN Cadastro Crianças Menores de 5 anos (Meninos) F/V Sulfit 75 100x1	0,29	290,00
041	1000	Unid.	Ficha SISVAN Cadastro Crianças Menores de 5 anos (Meninas) F/V Sulfit 75 100x1	0,29	290,00
042	1000	Unid.	Ficha Individual para Controle de Tratamento/Produção - Centro Reabilitação F/V Sulfit 75 100x1.	0,29	290,00
043	5	BI	Ficha de matricula F8 papel 75g 4x0	72	360,00
044	5	BI	Ficha de avaliação F8 papel 75g 4x0	72	360,00

045	35	Unid.	Faixa para divulgação medindo 3 x 9 mts	128	4.480,00
046	1500	Unid.	Folder F6 Impressão Digital	0,98	1.470,00
047	3.600	Unid.	Folder Informativo F9	0,46	1.656,00
048	1.200	Unid.	FOLDERS-A-4 21x30cm 4x4,tinta escala em couche liso 150g com saída em CTP dobrado	0,98	1.176,00
049	500	BI	Formulario de Atendimento p/ PSFs e Unidade Mista Sulfit 75g 100x1	8,80	4.400,00
050	500	BI	Formulario de Avaliação Neurologia em Hanseníase Sulfit 75g 100x1	9,10	4.550,00
051	2.000	Unid.	Gibi Campanha Dengue 12 pag. F8	1,50	3.000,00
052	2000	Unid.	Itinerário de Trabalho Dengue Sulfit 75g 100x1	0,40	800,00
053	150	BI	Identificação Soro F36 75g 100x1	3,90	585,00
054	200	BI	Identificação Paciente F36 75g 100x1	3,90	780,00
055	300	BI	Papel timbrado (F9 - Sulfit gr 4x0 cor 100x1 vias)	11,80	3.540,00
056	50	BI	Papel timbrado (F8 4x0 sulfite 75g)	20,60	1.030,00
057	400	BI	Prontuário de Atendimento Sulfit 75g 100x1	16,80	6.720,00
058	300	Unid.	Panfletos F4	0,93	279,00
059	5000	Unid.	Panfletos F6	0,78	3.900,00
060	200	BI	Prescrição Médica F/V F9 Sulfit 75g 100x1	16,80	3.360,00
061	700	BI	Receituário SUS F16 Sulfit 75g 100x1	7,80	5.460,00
062	400	BI	Receituário Controle Especial F16 Sulfit 75g 100x1	11,80	4.720,00
063	400	BI	Receituário B F16 Sulfit 75g 100x1	7,80	3.120,00
064	150	BI	Resultado Exame F16 Sulfit 75g 100x1	8,90	1.335,00
065	100	BI	Requisição Baciloscopia F16 75g 100x1	8,90	890,00
066	100	BI	Resultado Hemograma F16 Sulfit 75g 100x1	8,90	890,00
067	150	BI	Resultado EAS F16 Sulfit 75g 100x1	8,90	1.335,00
068	150	BI	Resultado Exame Fezes Sulfit 75g 100x100x1	8,90	1.335,00
069	150	BI	Resultado Exame Lamina a Fresco F16 Sulfit 75g 100x1	8,90	1.335,00

070	150	BI	Resultado Exame Bioquímicas F16 Sulfit 75g 100x1	8,90	1.335,00
071	100	BI	Requisição Exame Citopatológico F/V F19 Sulfit 75g 100x1	16,80	1.680,00
072	100	BI	Relatório SSA-S F/V - F9 Sulfit 75g 100x1	16,80	1.680,00
073	100	BI	Relatório PMA2 F9 Sulfit 75g 100x1	16,80	1.680,00
074	50	BI	Registro Diário Serviços Antivetorial F/V 100x1	16,80	840,00
075	4000	Unid.	Registro de Denúncia, medindo 100x1 , papel sulfite 75g	0,23	920,00
076	20	BI	Súmula de Futsal, medindo 100x1 , papel sulfite 75g	19,80	396,00
077	20	BI	Súmula de futebol de campo, medindo 100x1 , papel sulfite 75g	19,80	396,00
078	100	BI	Programa Saúde da Mulher F9 50x2	16,80	1.680,00
079	100	BI	Programa de Saúde de Febre Amarela e Dengue, Sulfit 75g F/V 100x1	10,70	1.070,00
080	200	BI	PACS Programa Agente Comunitário Saúde Sulfit 75g F/V 100x1	16,80	3.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 172.390,00** (Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais) a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para a execução dos serviços, objeto do processo **licitatório nº 056/2015, é de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.**

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **após a assinatura até 08/09/2016.**

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr^a. Raquel Barbosa Leão, servidora no cargo Agente Administrativo, designada pela Portaria nº. 447 expedida no dia 20 de Agosto 2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93),



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Os serviços deverão serem executados em até **03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.**

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato.

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.015

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 63

ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.015

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 66



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 1040

ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 130

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 1040

ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 133

ÓRGÃO : 07 Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.069

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 321

ÓRGÃO : 07 Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.069

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 32



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.007
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 28

ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.007
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 31

ÓRGÃO : 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 87

ÓRGÃO : 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 90



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2.094
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 435

ÓRGÃO : 10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2.094
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 438

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.084
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 397

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.084
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 400

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 244
PROGRAMA: 1095
ATIVIDADE: 2.086
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 408



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 244
PROGRAMA: 1095
ATIVIDADE: 2.086
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 410

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 244
PROGRAMA: 1095
ATIVIDADE: 2.087
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 411

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 244
PROGRAMA: 1095
ATIVIDADE: 2.087
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 413

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 243
PROGRAMA: 1091
ATIVIDADE: 2.090
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 421

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 243
PROGRAMA: 1091
ATIVIDADE: 2.090
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 423



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 20

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.075

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 369

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 20

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.075

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 371

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 211

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 214

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.052

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 226



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.052

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 230

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.059

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 267

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.059

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 269

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, 09 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE
GRÁFICA MULTICOR LTDA

.....
RODRIGO GEHM

RG n.º.4974364/DGPC-GO e do CPF n.º. 025.248.001-56

FISCAL DO CONTRATO

.....
RAQUEL BARBOSA LEÃO

Portaria n.º 447/2015 de 20/08/2015

TESTEMUNHAS:

NOME

RG

CPF

NOME

RG

CPF

APROVADO: (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).